



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 162 AO PLE Nº 35/2021

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 35/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Artigo único. Acrescenta ao Projeto/Atividade 3501.13.695.1.309.1.569 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE, do Programa 1.309 - GESTÃO DO CENTRO DA CIDADE, da Secretaria de Turismo e Lazer (3501), o valor de R\$ 3.394.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais).

Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue: 2501.04.131.2.160.2.156 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO, da Secretaria de Governo e Participação Social (2501).

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de outubro de 2021.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - DEM





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

JUSTIFICATIVA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é a peça que prevê as estimativas de receitas e de despesas do respectivo ente federativo. É a lei orçamentária mais detalhada e focada dentre as três, pois concretiza os objetivos, metas e diretrizes traçados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conforme artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, a LOA municipal é composta por dois orçamentos: fiscal, que abrange a Administração Pública Direta, autarquias e empresas públicas e sociedades de economia mistas dependentes (ou seja, que recebem recursos públicos municipais); e de investimentos das empresas que o Município tenha maioria das ações que dá direito a voto.

A reserva orçamentária sugerida pelo Poder Executivo para programa tão importante (R\$ 30 mil para a Implantação de Políticas de Incentivo à Revitalização do Bairro do Recife), no âmbito da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, não permite à Pasta a execução da tarefa. Essa proposta visa restabelecer ao orçamento deste programa na referida Secretaria para o exercício de 2022 o valor inscrito para o exercício de 2021 (R\$ 3,424 milhões).

A finalidade do programa é elaborar estudos e projetos de incentivo à revitalização do centro, executar ações de manutenção e reabilitação territorial e urbanística para consolidar o bairro do Recife como polo turístico e cultural da cidade.

Considerando que a proposta enviada à Câmara pela gestão municipal prevê um acréscimo de 95,38% para o programa de marketing institucional da gestão (de R\$ 26,89 em 2021 milhões para R\$ 52,54 milhões em 2022), proponho que os valores acrescidos no programa de Revitalização do Bairro do Recife sejam subtraídos da rubrica de publicidade, que ainda assim seguirá com valor significativamente mais elevado que o inscrito na LOA vigente (2021).

A emenda, ora proposta, nos termos do artigo 98, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife, é compatível com programa e ações previstos no Plano Plurianual (PPA).

Conforme exige o artigo 98, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Recife, indica-se que os recursos para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das anulações de despesas previstas





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO

acima, respeitados os requisitos e limitações constitucionais e legais estabelecidos.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de outubro de 2021.

ALCIDES CARDOSO

Vereador - DEM

